



DECRETO Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a Meta 18 da Lei Municipal Nº 5.465/2015 - Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Cariacica.

Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I. Secretário (a) Municipal de Educação;
- II. Subsecretária para Assuntos Administrativos;
- III. Subsecretária para Assuntos Pedagógicos;
- IV. Representante da equipe técnica responsável pela gestão do SISPCR;
- V. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;
- VI. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino da SEME;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Representante do Conselho do FUNDEB;
- IX. Representante da Direção de Escola da Rede Pública;
- X. Representante do Fórum Municipal de Educação;
- XI. Representantes do Sindicato dos Professores;

Parágrafo Único. O Representante da Direção Escolar será escolhido dentre os diretores da rede escolar municipal, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação.



Art. 4º São atribuições da Comissão:

- I. Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal;
- II. Elaborar propostas de adequações, caso necessárias, a legislação vigente;
- III. Inserir no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração as informações inerentes ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4442/2006 e posteriores alterações;
- IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- I. Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;
- III. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino, da SEME;

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica:

- I. Realizar levantamento de dados dos servidores do Magistério Público Municipal, visando contribuir com a inserção de dados no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração;
- II. Realizar diligências necessárias ao cumprimento das metas de alimentação de dados pela Comissão;
- III. Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes aos profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive repasses estaduais e federais;
- IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 7º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 8º Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 27735/2016

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 06 de outubro de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA PARTICIPAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, a Meta 18 da Lei Municipal Nº 5.465/2015 - Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Cariacica.

Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I. Secretário (a) Municipal de Educação;
- II. Subsecretária para Assuntos Administrativos;
- III. Subsecretária para Assuntos Pedagógicos;
- IV. Representante da equipe técnica responsável pela gestão do SISPCR;
- V. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;
- VI. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino da SEME;
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Representante do Conselho do FUNDEB;
- IX. Representante da Direção de Escola da Rede Pública;
- X. Representante do Fórum Municipal de Educação;
- XI. Representantes do Sindicato dos Professores;

Parágrafo Único. O Representante da Direção Escolar será escolhido dentre os diretores da rede escolar municipal, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I. Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal;

II. Elaborar propostas de adequações, caso necessárias, a legislação vigente;

III. Inserir no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração as informações inerentes ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4442/2006 e posteriores alterações;

IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

I. Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representante da Gerência de Planejamento Educacional da SEME;

III. Representante da Gerência Administrativa da Rede de Ensino, da SEME;

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica:

I. Realizar levantamento de dados dos servidores do Magistério Público Municipal, visando contribuir com a inserção de dados no Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração;

II. Realizar diligências necessárias ao cumprimento das metas de alimentação de dados pela Comissão;

III. Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes aos profissionais do Magistério Público Municipal, inclusive repasses estaduais e federais;

IV. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 7º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 8º Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de outubro de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 363, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

EXONERA, NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Misaelya Leite Pereira - matrícula nº 112021, do cargo interino de Gerente de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - Exonerar a servidora Carmelita da Penha Miranda - matrícula nº 8550, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de outubro de 2016.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807